



## Projeto de Lei N° 56/2025

“Dispõe sobre a equiparação de direitos, benefícios e condições de trabalho da Guarda Civil Municipal de Itapevi aos da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá outras providências.”

**Art. 1º** Fica estabelecida a equiparação dos direitos, benefícios e condições de trabalho da Guarda Civil Municipal de Itapevi às concedidas à Polícia Militar do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** A equiparação de que trata esta Lei abrange:

I - Remuneração proporcional às funções exercidas, considerando o grau de risco, complexidade e responsabilidade;

II - Direito ao porte de arma de fogo;

III - Acesso a programas de capacitação e treinamento compatíveis com aqueles ofertados à Polícia Militar;

IV - Aposentadoria especial em condições semelhantes às previstas para as demais forças de segurança pública;

V - Pagamento de adicionais de periculosidade e insalubridade.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com os governos estadual e federal para promover a integração das ações de segurança pública, respeitadas as competências constitucionais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, observando as atribuições legais equiparadas às Polícias Militares, especialmente no que tange ao trabalho ostensivo.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 06 de março de 2025.



Elias Vasconcelos Araújo

Vereador Elias Vasconcelos Araújo

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

A segurança pública é um direito fundamental assegurado pelo Art. 144 da Constituição Federal, que define a responsabilidade do Estado em garantir a ordem pública e a segurança das pessoas e do patrimônio, em cooperação com toda a sociedade. Nesse contexto, a Guarda Civil Municipal de Itapevi exerce uma função essencial, voltada à proteção dos bens, serviços e instalações do município, além de contribuir ativamente para a manutenção da ordem pública.

Com o aumento das demandas de segurança, os agentes da Guarda Civil Municipal têm assumido responsabilidades cada vez mais complexas, expondo-se a riscos semelhantes aos enfrentados pela Polícia Militar. Entretanto, apesar dessa realidade, os direitos e benefícios concedidos aos Guardas Cíveis Municipais, ainda não são equiparados aos das demais forças de segurança, criando um cenário de desigualdade institucional que prejudica o pleno exercício de suas funções.

O Supremo Tribunal Federal (STF), ao julgar o Recurso Extraordinário (RE) 608588, com repercussão geral, reconheceu a constitucionalidade de leis municipais que atribuem funções de segurança urbana às Guardas Cíveis Municipais. Embora essas corporações não possuam poder investigativo, o STF validou sua atuação em policiamento ostensivo, comunitário e na realização



de prisões em flagrante, em cooperação com as demais forças de segurança e sob a fiscalização do Ministério Público.

Além disso, pesquisas evidenciam que a valorização dos agentes de segurança pública, por meio de melhorias nas condições de trabalho e reconhecimento profissional, contribui de maneira significativa para a redução da criminalidade e o fortalecimento da ordem pública.

A equiparação dos direitos, benefícios e condições de trabalho proposta neste projeto é, portanto, uma medida justa e necessária, pois visa reconhecer o relevante papel da Guarda Civil Municipal de Itapevi, e assegura a esses profissionais as condições adequadas ao exercício de suas funções, em conformidade com os princípios da isonomia e da dignidade da pessoa humana, previstos na Constituição Federal.

Diante da relevância social desta matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 06 de março de 2025.



Elias Vasconcelos Araújo

Vereador Elias Vasconcelos Araújo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=MMT1WDUNHFP78U5R>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: MMT1-WDUN-HFP7-8U5R**

